

gas, e escravos, q' entrão nestas Minas, não teve ordenado, nem emulum. <sup>to</sup> athe o prez. <sup>ta</sup> . . . . .	\$
Escrivão da d. <sup>a</sup> caza do reg. <sup>o</sup> do anno de 1727 p. <sup>a</sup> o de 1728 de meyos despachos rendeu pello Livro. . . . .	600—8. <sup>as</sup>
Cada hum dos Advogados destas Minas cada anno . . . . .	150—8. <sup>as</sup>
Superintendente das Minas, não tem emulum. <sup>tos</sup> . . . . .	\$
O Escrivão do Superintendente q' serve em lugar do escrivão do Guarda Mor por hora . . . . .	050—8. <sup>as</sup>
Villa Real do Bom Jesus do Cuyabã 3 de Abril de 1728.— <i>Rodrigo Cezar de Menezes</i> — <i>Diogo de Lara, e Moraes.</i>	

95

Reg.<sup>o</sup> de hum bando q' se Lançou sobre os indios q' se acharem nestas Minas pertencentes as Aldeas de São Paulo hirem a prezença do Gen.<sup>al</sup> e hiré p.<sup>a</sup> povoado.

R.<sup>o</sup> Cezar de Menezes, etc.—Por me constar q' nestas Minas, e seu destricto, se achão alguns indios, e Indias, e descendentes destez pertencentes as Aldeas da Capp.<sup>na</sup> de São Paulo, assim dos q' vierão em minha Companhia, como de outras, q'



tem vindo p.<sup>a</sup> estas Minas com pessoas particulares, e se seguir prejuizo as ditas Aldeas, e ao serviço de S. Mag.<sup>de</sup>, o não se recolherem os d.<sup>os</sup> Indios a ellas. Ordeno, e mando q' todos os indios, e Indias, e descendentes destes pertensentes as Aldeas de São Paulo vênhão a minha presença, p.<sup>a</sup> se alistarem, e se lhe dar canoas, p.<sup>a</sup> hirem em minha companhia, e se porem nas suas Aldeas, e achandose alguns dos sobred.<sup>os</sup> indios em caza de qualquer morador, serão estes obrigados a villos entregar a esta Villa Domingo q' se hão de entregar digo q' se hão de contar dezouto do presente mes, em cujo dia se acharão todos os indios, e Indias na minha presença, e havendo algúa pessoa de qualq.<sup>r</sup> estado, e condição q' seja q' oculte os indios, e os não venha entregar no sobre dito tempo, terá dous mezes de prizão, e pagará por cada hum q' se esconder duzentas outavas de ouro p.<sup>a</sup> a faz.<sup>a</sup> real, e havendo denunciante se lhe dará a tersa p.<sup>te</sup>, e p.<sup>a</sup> q' chegue a noticia de todos se fixará no corpo da guarda depois de publicado na praça e ruas publicas e reg.<sup>o</sup> aonde tocar. Dado nesta V.<sup>a</sup> Real do Bom Jesus do Cuyabã aos 4 dias de Abril e Anno de 1728.—O Secretr.<sup>o</sup> Gervasio Leyte Rebello o fes.—*R.<sup>o</sup> Cezar de Menezes.*

